

Lei nº 368/2026.

De 13 de maio de 2026.

*DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO
INFLACIONÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINA-TO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Esperantina -TO autorizado a conceder recomposição do índice inflacionário no percentual de 4,26% (quatro, virgula vinte e seis por cento), sobre os atuais subsídios dos Secretários Municipais que fazem parte do Primeiro Escalão do Município de Esperantina – TO.

Art. 2º – A recomposição inflacionária prevista no art. 1º, refere-se ao período compreendido entre janeiro de 2025 a dezembro de 2025, tendo como índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-TO, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal